



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023.

Dispõe sobre o regime de transição entre a Lei nº 14.133, de 2021, e as Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Extraordinariamente no dia 29 de março de 2023, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 27 de março de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício da competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Resolução 02/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí) e art. 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Naviraí, regulamenta a transição entre a Lei nº 14.133, de 2021, e as Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

Art. 2º Os processos licitatórios que tenham a opção expressa da autoridade competente logo após o ETP (Estudo Técnico Preliminar) para licitar ou contratar pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), até a data de 31 de março de 2023, poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31 de dezembro 2023.

§ 1º Os editais publicados até 31 de março de 2023, sob a égide das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, permanecem por elas regidos, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, desde que as respectivas publicações dos extratos ocorram até 29 de março de 2024.

Art. 3º Nas contratações diretas, serão observados os seguintes procedimentos:

I - dispensas de licitação: Os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - inexigibilidades de licitação: Os atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade superior publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 4º A partir do dia 1º de abril todas as licitações deverão ser regidas pela Lei nº 14.133/21.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de março de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente

André Ricardo Biscaro
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios
Edição n.º 310 de 30/03/23

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.0000 GÁS ENGARRAFADO

Data da Ratificação : 17/03/2023

Ederson Dutra

Presidente da Câmara de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 015 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 /2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CARDIOLÓGICA 24 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 033/2023.** Empresa Vencedora: **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA** com o lote 001 totalizando o valor de **R\$ 82.50 0,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **01 5 /2 02 3** referente ao Pregão Eletrônico nº **00 5 /202 3** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **01 5 /2 02 3** referente ao Pregão Eletrônico nº **00 5 /202 3** – **Mariana Cruz Rosada** , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas, conforme Decreto nº. 033 /2023 . Naviraí – MS, 29 de março de 2023 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 /2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº **244 /2023** , gerado através do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CARDIOLÓGICA 24 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 033/2023** . Empresas **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA** CNPJ 73.193.211/0001-61. Comunicamos que o representante legal da notificada, ter à um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 244 /2023** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos Conforme Portaria 067/2023. Naviraí – MS, 29 de março de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DE MOVIMENTO

DECLARAMOS, nos termos do §1º, Art. 14, Capítulo II da Resolução nº 88/2018 que o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** não possui movimentação de despesas durante o exercício financeiro de 2022.

Naviraí/MS- 31 de dezembro de 2022.

Glazielle Jardim Bezerra

Contadora CRC-MS 013325/0-6

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023.

Dispõe sobre o regime de transição entre a Lei nº 14.133, de 2021, e as Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Extraordinariamente no dia 29 de março de 2023, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 27 de março de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício da competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Resolução 02/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí) e art. 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Naviraí, regulamenta a transição entre a Lei nº 14.133, de 2021, e as Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

Art. 2º Os processos licitatórios que tenham a opção expressa da autoridade competente logo após o ETP (Estudo Técnico Preliminar) para licitar ou contratar pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), até a data de 31 de março de 2023, poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31 de dezembro 2023.

§ 1º Os editais publicados até 31 de março de 2023, sob a égide das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, permanecem por elas regidos, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, desde que as respectivas publicações dos extratos ocorram até 29 de março de 2024.

Art. 3º Nas contratações diretas, serão observados os seguintes procedimentos:

I - dispensas de licitação: Os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - inexigibilidades de licitação: Os atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade superior publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 4º A partir do dia 1º de abril todas as licitações deverão ser regidas pela Lei nº 14.133/21.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de março de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

PREFEITURA DE NAVIRAI/PROCON
EDITAL nº004/2023 – PROCON-NAVIRAÍ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 152, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Janaina Padilha Ramos Oliveira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita o processo administrativo FA nº 50.006.001. 18 -000 1808, tendo como Reclamante Jose Donizete Francisco e como Reclamado o - **ANDERSON DO ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF nº 031.744.131-09**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 07/11/2017 as 08:40hrs, resultante em multa, onde foi fixado a multa em de 1.000 UFN's, que na data de hoje alcança o valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: " Fica **INTIMADA** a Reclamada que a Não regularização do Débito mencionado, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinação do Art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97 e Lei Complementar nº 58/2.006 incorrerá na Emissão da CDA - Certidão de Dívida Ativa e posterior Execução Judicial, ficando as Despesas Judiciais por conta do Executado, conforme Comandos do Art. 469 e seguintes da Lei Complementar 12/1.998. Caso o(a) Reclamado(a) ao receber este Termo de Intimação, já tenha efetuado o pagamento do Débito supra mencionado, favor enviar via email procon@navirai.ms.gov.br, comprovante de pagamento a fim de proceder com o Arquivamento do presente Processo Administrativo. Não havendo o pagamento da multa no prazo, a empresa será inscrita em dívida ativa. N aviraí, 29 de Março de 20 23. Kerolayne Paula de Oliveira digitei.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI/PROCON
EDITAL nº005 /2023 – PROCON-NAVIRAÍ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 152, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Janaina Padilha Ramos Oliveira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita o processo administrativo FA nº 50.006.001. 22 -000 0173, tendo como Reclamante Jozil dos Santos e como Reclamado o - **EMBRAPORT CONSULTORIA EM INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA, CNPJ/CPF nº 00.094.681/0001-02**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 13/04/2022, resultante em multa de 2.000 UFN's que na data de hoje alcança o valor de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que